

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS DO HOMEM
GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EMILLY LEITE BUENO

CONSIDERAÇÕES SOBRE A PARCERIA ENTRE O PRIMEIRO E O TERCEIRO
SETOR: O CASO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA DO
“NOVOTEC” NO ESTADO DE SÃO PAULO

CAMPOS DOS GOYTACAZES
2023

EMILLY LEITE BUENO

CONSIDERAÇÕES SOBRE A PARCERIA ENTRE O PRIMEIRO E O TERCEIRO
SETOR: O CASO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA DO
“NOVOTEC” NO ESTADO DE SÃO PAULO

Monografia apresentada ao Centro de Ciências do Homem, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Administração Pública.

Orientador: Prof. Dr. Mauro Macedo Campos

CAMPOS DOS GOYTACAZES
2023

Emilly Leite Bueno

CONSIDERAÇÕES SOBRE A PARCERIA ENTRE O PRIMEIRO E O TERCEIRO
SETOR: O CASO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA DO
“NOVOTEC” NO ESTADO DE SÃO PAULO

Monografia apresentada ao Centro de Ciências do
Homem, da Universidade Estadual do Norte Fluminense
Darcy Ribeiro, como requisito parcial para a obtenção do
título de Bacharel em Administração Pública.

Aprovada em ____ de _____ de 2023.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Mauro Macedo Campos (Orientador) - Universidade Estadual do Norte
Fluminense Darcy Ribeiro

Prof. Dr. Edson Terra Azevedo Filho (Avaliador Interno) - Universidade Estadual do
Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Prof. Dr. David Maciel de Mello Neto (Avaliador Externo) - Universidade Federal do
Rio de Janeiro

Campos dos Goytacazes

2023

“Não há vida sem correção, sem retificação.”

Paulo Freire

AGRADECIMENTOS

Gostaria de iniciar meus agradecimentos dedicando o meu trabalho às mulheres da minha família, nominalmente: minha mãe Aparecida, minha avó Maria, minha tia Bianca e minha prima Mel. Elas me dão forças e me inspiram a ser a mulher que eu sou e que venho me tornando. Sempre confiaram em mim e me admiraram, pois bem, eu quem sou uma grande admiradora.

Em seguida gostaria de agradecer às minhas amigas que estiveram comigo em toda a minha trajetória e se tornaram minha família desde que cheguei em Campos. Em especial, minha companheira de graduação e eterna dupla Mariana Henriques, que esteve comigo em todos os momentos e seguiremos caminhando juntas.

Ao meu orientador, Mauro Macedo, que foi a pessoa que mais me ensinou na graduação e me mostrou novos caminhos na gestão pública. Também me apoiou e foi extremamente compreensivo em toda minha trajetória dentro da Universidade.

Ao Diogo Lima, que foi para mim um incentivador dentro da administração pública, agradeço as inúmeras conversas e o movimento de valorizar nossos pares e companheiros do interior. Seguiremos juntos na luta pelos nossos espaços!

Por fim, gostaria de agradecer ao curso de Administração Pública da UENF por ter me transformado e me dado uma profissão na qual me sinto motivada diariamente a perseguir. Aos docentes e alunos do curso que lutam diariamente pelo reconhecimento e visibilidade da Administração Pública. Os movimentos em que participei me tornaram uma pessoa e uma profissional melhor e levarei por toda minha trajetória os valores que aprendi durante a minha graduação.

RESUMO

Este trabalho busca analisar o movimento de constituição e fortalecimento do terceiro setor no contexto político brasileiro em que passa a atuar ativamente na execução de políticas públicas, de modo a viabilizar o acesso a direitos sociais através da parceria com o primeiro setor (administração pública). Para tanto, realiza um estudo de caso da parceria entre uma Organização da Sociedade Civil (no caso deste trabalho, o Vetor Brasil) e o Governo do Estado de São Paulo para implementar o Programa de Residência em Gestão Pública do Novotec, no ano de 2021. Os resultados obtidos mostram que a parceria vem gerando resultados positivos no contexto da política pública do Novotec na percepção dos atores envolvidos, fortalecendo o argumento que é relevante a inserção do Terceiro Setor na gestão pública, uma vez que o Estado aparenta dificuldades em suprir todas as demandas da população.

Palavras-chave: Terceiro Setor, Setor Público, parceria, políticas públicas, direitos sociais

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Setores do Estado, formas de propriedade e formas de Administração.....	19
Figura 2: Distribuição dos residentes dentro do estado de São Paulo.....	42
Figura 3: Índice de satisfação dos alunos do Novotec em relação aos professores..	51
Figura 4: Índice de satisfação dos alunos do Novotec em relação ao Novotec.....	51

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Comparação entre entidades do terceiro setor	32
Quadro 2: Alterações promovidas pela Lei nº 13.019/2014.....	34
Quadro 3: Comparação entre Termo de Fomento e de Colaboração.....	36

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Total de Organizações da Sociedade Civil no Brasil, 2010-2018.....	29
Gráfico 2: Respostas dos gestores no formulário de avaliação do Programa de Residência - novembro de 2022.....	46
Gráfico 3: Respostas dos residentes no formulário de avaliação do Programa de Residência - novembro de 2022.....	48

LISTA DE MAPAS

Mapa 1: Distribuição das Organizações da Sociedade Civil por estados no ano de 2022	30
---	----

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

BNCC - Base Nacional Comum Curricular

DE- Diretoria de Ensino

FTP - Formação Técnica e Profissional

GIT - Grupo de Trabalho Interministerial

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação

MEC - Ministério da Educação

MROSC - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

NPS - Net Promoter Score

OECD - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico

OS - Organizações Sociais

OSC - Organizações da Sociedade Civil

OSCIP- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público

SDE-SP - Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo

SEDUC-SP - Secretaria Estadual de Educação do Governo do Estado de São Paulo

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
CAPÍTULO I O ESTADO GERENCIAL E AS NOVAS FORMAS DE PARCERIA NA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	14
1- Administração pública gerencial e o papel do Estado na execução de políticas públicas	14
2- Setor público não-estatal como novo executor de políticas públicas	17
3- Organizações sociais na gestão pública: as ações do terceiro setor	20
CAPÍTULO 2 O ESPAÇO DO TERCEIRO SETOR NA GESTÃO PÚBLICA.....	23
1- Relação do terceiro setor com o Estado.....	23
2- O Processo de regulamentação e controle do terceiro setor	26
2.1 Evolução do Terceiro Setor e o aperfeiçoamento de suas legislações.....	28
2.2 Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil	32
CAPÍTULO 3 PARCERIA ENTRE PRIMEIRO E TERCEIRO SETOR PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA: O CASO DO NOVOTEC NO ESTADO DE SÃO PAULO	38
1- Novo Ensino Médio, Ensino Técnico Profissionalizante e Novotec	38
2- MROSC e a parceria entre Vetor Brasil e o Governo do Estado de São Paulo	40
3- Programa de Residência em Gestão Pública do Novotec	43
3.1 Percepções da Gestão Central acerca do Programa de Residência.....	44
3.2 Avaliação do Programa de Residência pelos Dirigentes de Ensino	45
3.3 Atuação dos Residentes no Novotec	47
3.4 Política pública do Novotec no ano de 2022	49
4. Programa de Residência em Gestão Pública e o Novotec	52
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	54
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	56

INTRODUÇÃO

O movimento das Organizações da Sociedade Civil organizada dentro do contexto político brasileiro iniciou no período da ditadura militar vivida pelo país nas décadas de 1960 e 1970, a partir de movimentos pró-democracia. Com a promulgação da Constituição de 1988 que previu a participação social como direito e dever dos cidadãos, elas se fortaleceram e passaram a existir em prol de interesses próprios. Em 1995, com a reforma gerencial promovida por Bresser Pereira, a Sociedade Civil ganha uma nova função na execução das políticas públicas buscando auxiliar o Estado na garantia dos direitos sociais.

A partir da reforma de Bresser, inicia no Brasil o movimento de descentralização dos serviços do Estado buscando a eficiência na execução das políticas públicas. Neste contexto, as Organizações da Sociedade Civil passam a ter um papel ativo na execução de serviços que antes eram de responsabilidade primordial do Estado, mas que se tornam serviços não-exclusivos, como saúde, educação e cultura, a partir do entendimento de que o Estado sozinho não consegue suprir a demanda da população e garantir todos os Direitos Sociais positivados na Constituição.

Com essa nova realidade, uma nova relação entre o Estado e a Sociedade Civil é formada, o Terceiro Setor cresce e ganha notoriedade assim como o Primeiro Setor (Setor Público) e o Segundo Setor (mercado) e passa a atuar na execução de políticas públicas. Novas leis são criadas a fim de regulamentar as parcerias e novas formas de controle surgem, visto que o Estado passa a delegar funções a Sociedade Civil, ficando no papel de financiador e regulador destas ações do terceiro setor.

Neste contexto, o número de Organizações da Sociedade Civil cresce de forma exponencial e no ano de 2014 é criado o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, com o objetivo de regulamentar as parcerias entre o Primeiro e o Terceiro Setor, buscando ser um instrumento jurídico robusto e com regras claras e válidas em todo o território nacional.

O presente trabalho busca contextualizar o surgimento do terceiro setor na administração pública brasileira e sua importância para a concretização dos direitos sociais. A consecução deste trabalho foi pensada a partir da minha vivência atuando há mais de um ano no terceiro setor, no Vetor Brasil, na equipe que implementa o Programa de Residência em Gestão Pública do Novotec.

Além da introdução, o trabalho está estruturado em três capítulos mais as considerações finais. No capítulo I foi realizada uma análise do papel do estado nas políticas públicas e garantias dos direitos sociais e como o terceiro setor aparece como um setor que pode ser responsável pela execução destas políticas, a partir do movimento de publicização, iniciado na reforma gerencial de Bresser Pereira. A partir de então é estudado os conceitos de terceiro setor e como sua atuação permite o fortalecimento da democracia, aproximando a população dos problemas sociais e permitindo a solução deles de forma inovadora e criativa.

No capítulo II é aprofundada a relação do terceiro setor com o Estado, reforçando o papel de cada ente no tocante a sua parceria. Destaca-se que o Estado não se exime da obrigação de promover os direitos sociais, mas se torna financiador e regulador para que o terceiro setor execute algumas políticas. Também no mesmo capítulo evidencia a questão do controle e regulamentação da parceria entre as Organizações da Sociedade Civil (OSC) e o Estado, apontando as principais legislações desde a década de 1990 e por fim o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que é o instrumento jurídico mais recente e inovador ao se falar da parceria entre OSCs e setor público.

No último capítulo foi realizado um estudo de caso entre a parceria realizada pelo Vetor Brasil (uma Organização da Sociedade Civil) e o Governo do Estado de São Paulo para a realizar o Programa de Residência em Gestão Pública do Novotec, que é um programa onde aloca pessoas (residentes) para atuarem na implementação da política pública do Novotec, criada pelo governador Dória em 2019. Neste capítulo contextualiza a política pública do Novotec que foi uma política criada dentro do contexto do novo ensino médio, criado em 2017 pelo então presidente Michael Temer, para ofertar cursos técnicos e profissionalizantes para estudantes do ensino médio da rede estadual de ensino do estado de São Paulo. Também explica como se deu a parceria entre Vetor Brasil e Governo do Estado, através do MROSC e analisa os dados a respeito da percepção dos atores envolvidos com a atuação dos residentes na implementação da política pública do Novotec. Por fim, as considerações finais do trabalho.

CAPÍTULO I

O ESTADO GERENCIAL E NOVAS FORMAS DE PARCERIA NA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

1- Administração pública gerencial e o papel do Estado na execução de políticas públicas

Quando se fala em papel do Estado na prestação de serviços públicos a Constituição de 1988 representa um norte para a normatização dessa função pública junto à sociedade. Foi promulgada como sendo uma Constituição que garante direitos sociais aos cidadãos e impõe ao Estado o dever de garantir esses direitos.

Para muitas pessoas os direitos dos cidadãos são apenas aqueles positivados no artigo 5º da Constituição e conhecidos como direitos fundamentais, como o direito à vida, à liberdade e à igualdade. Entretanto, na Carta Magna são positivados direitos sociais¹ - que também são direitos fundamentais -, como saúde, educação, alimentação, moradia, transporte, lazer, segurança.

Para a garantia destes direitos sociais, é realizada a prestação de serviços públicos através de políticas públicas. Maria Paula Dallari Bucci (1997 p.90) explica que o fundamento imediato das políticas públicas é a existência dos direitos sociais, que só podem ser garantidos se forem impostos à máquina pública obrigações positivas. Essas obrigações positivas são ações das instituições para concretizar tais direitos, e essas ações são as políticas públicas.

Desta forma, entendendo os direitos sociais dos cidadãos como dever do Estado e sua garantia através de políticas públicas, o presente trabalho busca analisar como o Estado procura efetivar tais direitos e operacionalizar as políticas públicas, através da gestão dos entes federativos, suas instituições e seu corpo técnico e novas parcerias.

É nesse sentido, que foi pensada a reforma do aparelho do Estado por Bresser Pereira, com objetivo de implementar a administração pública gerencial, no meado dos anos de 1990.

Antes da administração pública gerencial, prevalecia no Brasil, os modelos da Administração Pública Patrimonialista e a Burocrática. A administração pública patrimonialista foi a primeira concebida, durante a monarquia, onde não havia

¹ BRASIL, Constituição. 1988. Capítulo 3 DOS DIREITOS SOCIAIS.

distinção entre o Estado e o Soberano, o público e o privado, desta forma, mais suscetíveis a desvios no processo de gestão pública, como o nepotismo e a corrupção. Esse modelo de administração não conseguiu se manter com o capitalismo e a democracia, então surgiu a Administração Pública Burocrática (PEREIRA, 1995 p.20).

A Administração Pública Burocrática é inspirada no modelo Weberiano de administração, surge para combater os problemas visíveis da administração patrimonialista. Seus princípios são o formalismo, a impessoalidade e o controle rígido do funcionalismo público. Apesar de muitos avanços ao se tratar do objetivo de combater a corrupção, nepotismo e pessimismo no setor público, o modelo acabou se concentrando em processos internos e de controles, voltando o Estado para si mesmo e segundo Bresser Pereira (1995 p.23) perdendo a noção de que sua função é servir a sociedade e atender aos cidadãos como clientes. Com isso, o modelo se tornou ineficiente ao pensar na execução de políticas públicas para os cidadãos, pois estava mais preocupado em garantir que internamente não houvesse falhas de controle.

Para o autor, apesar da necessidade de diferenciar a administração pública da privada, alguns pontos eram semelhantes e seu modelo gerencial de administração pública foi inspirado na iniciativa privada. Segundo ele, para traçar um paralelo entre as duas iniciativas, explica que enquanto na administração privada o lucro das organizações é baseado na compra dos seus clientes, na administração pública grande parte do financiamento advém dos impostos pagos pelos cidadãos, dessa forma, assim como as empresas objetivam satisfazer seus clientes compradores, o Estado deve proporcionar aos seus “cidadãos clientes” e financiadores serviços eficientes.

É com essa visão que a administração pública gerencial toma forma, sendo “caracterizada pela eficiência e qualidade, descentralizada e com foco no cidadão.” (FALCONER, 1999 p.6).

Na nova administração proposta por Bresser-Pereira, em que considera agora o cidadão como cliente dos serviços do Estado, o foco sai dos controles dos processos - que segundo ele limita, torna rígida e ineficiente a máquina administrativa - e passa a ser as necessidades do cidadão-cliente, através da implementação de políticas públicas de forma flexível e eficiente (BRESSER-PEREIRA, 1995 p.19).

É nesse sentido que entra a necessidade de reorganizar as estruturas da administração e o papel do estado na realização de serviços públicos. O conceito de descentralização, então, passa a tornar-se mais robusto, segundo Bresser Pereira

(1995 p.19), com o objetivo da reforma do aparelho do Estado, visando aumentar a sua capacidade de implementar de forma eficiente as políticas públicas.

Ao falar do papel do Estado na economia, Bresser Pereira explica em seu Plano Diretor (1995 p.17) que o Estado possui um papel de promotor e regulador do desenvolvimento, sendo responsável pela transferência de recursos para financiamento dos bens públicos. Para o autor, o Estado possui três objetivos ao realizar o papel de redistribuidor desses recursos: garantir a ordem interna e de segurança externa; objetivos sociais de justiça e igualdade e objetivos econômicos de estabilização e desenvolvimento.

Com isso, justifica que para realizar os dois últimos objetivos (sociais e econômicos) o Estado, ao longo dos anos, tendeu a assumir funções diretas de execução, o que gerou distorções e ineficiências. Também explica que tais distorções geraram um processo de transferir ao setor privado essas funções, daí a generalização dos processos de privatização. Ou seja, em função de uma baixa capacidade do Estado em gerir todas as suas funções sociais e econômicas e conseqüentemente os serviços que prestava, o Estado se demonstrou incapaz de promover investimentos e ofertar serviços públicos de qualidade (DINIZ, 2019 p.10), com isso iniciaram movimentos de privatização, objetivando transferir algumas dessas responsabilidades ao setor privado.

Tendo em mente esses dois cenários, ora do Estado como executor, ora do mercado como executor, Bresser-Pereira (1995 p.17) propõe um outro processo para buscar a eficiência na execução das políticas públicas: limitar a ação do Estado as funções que lhes são próprias e descentralizar serviços não exclusivos para o setor público não-estatal. Esses serviços não exclusivos são aqueles que não envolvem o exercício do poder do Estado, mas que segundo Bresser Pereira, devem ser subsidiados por ele, como exemplo serviços de saúde, educação, cultura e pesquisa. Note-se que aqui Bresser fala dos Direitos Sociais, que foram apresentados nos primeiros parágrafos.

A partir desse contexto de reforma iniciado por Bresser Pereira nos meados dos anos de 1990 ganha visibilidade o setor público não-estatal (em breve chamado de terceiro setor) na legislação brasileira como um setor, assim como o primeiro setor (Estado) e o segundo setor (Mercado), agora também responsável pela execução de políticas públicas.

2- Setor público não-estatal como novo executor de políticas públicas

No tópico anterior foi visto que Bresser Pereira aponta o setor público não-estatal como uma nova opção para descentralização dos serviços públicos, sem que sua execução esteja nas mãos do Estado ou nas mãos do mercado. Com isso, o presente tópico irá abordar o que é esse novo setor para Bresser e como ele pode ser responsável pela operacionalização dos direitos sociais, apregoados pela Constituição de 1988.

Para conceituar o setor público não-estatal, Bresser primeiramente distingue quatro setores dentro do Estado (1996 pp. 24 e 25): (1) o núcleo estratégico do Estado, onde são definidas as leis e políticas públicas; (2) as atividades exclusivas do Estado, onde exercem o poder de legislar e tributar, incluindo as forças armadas e órgãos de regulamentação e fiscalização; (3) os serviços não exclusivos ou competitivos, que são aqueles que o Estado realiza ou subsidia porque são relevantes para os direitos humanos e não podem ser cobrados os serviços pelo mercado, como saúde e educação e (4) a produção de bens e serviços para o mercado, realizado pelo Estado através de empresas de economia mista.

Para cada um desses setores é importante considerar uma forma ideal de propriedade, quais sejam: a propriedade pública, que pode ser dividida em propriedade estatal e não estatal e a propriedade privada.

Em linhas gerais, a propriedade pública estatal é aquela que faz parte do aparelho do Estado, regida pelo Direito Administrativo, onde estão o núcleo estratégico do Estado e as suas atividades exclusivas. A propriedade privada é que se volta para o lucro e consumo, onde fica o mercado e a produção de bens e serviços, através da privatização. (BRESSER-PEREIRA, 1995 p.54)

A terceira e recente propriedade é a propriedade pública não-estatal, formada pelas organizações sem fins lucrativos e orientadas para o atendimento do interesse público. (BRESSER-PEREIRA, 1995 p.55). É este tipo de propriedade indicada para o setor de serviços não exclusivos do Estado.

Sendo assim, a propriedade pública não-estatal ou o setor público não-estatal é regido por organizações da sociedade civil ou iniciativa privada, mas sua finalidade é o interesse público. Apesar da sua constituição ser privada, sua finalidade é quem dá o *status* de propriedade pública. (BRESSER-PEREIRA, 1996 p.28)

Para Bresser-Pereira (1996 p.28), a propriedade pública não estatal tem um papel de intermediação e de surgimento de formas de controle social direto e de parceria (entre o estado e a sociedade civil), o que pode gerar novas perspectivas para a democracia, visto que traz a sociedade para dentro de processos que antes eram administrados pelo Estado ou pelo mercado. Udno Zandonade (2005 pp. 113-114) reforça a ideia de que a propriedade pública não estatal aperfeiçoa o Estado Democrático de Direito, visto que proporciona aos cidadãos participação ativa no destino de sua comunidade.

O objetivo é que essas organizações tenham maior autonomia administrativa (em relação a organizações dentro do aparelho do Estado) e seus dirigentes sejam chamados a assumir uma responsabilidade maior, em conjunto com a sociedade na gestão da instituição (BRESSER-PEREIRA, 1995, p.55)

Nesse sentido, a reforma proposta por Bresser, visando a modernização e aumento da eficiência da administração pública busca

(...) fortalecer a administração pública direta ou o “núcleo estratégico do Estado”, e descentralizar a administração pública através da implantação de ‘agências autônomas’ e de ‘organizações sociais’ controladas por contratos de gestão. Em outras palavras, não é a de continuar no processo cíclico que caracterizou a administração pública brasileira, alterando períodos de centralização e descentralização, mas a de, ao mesmo tempo, fortalecer a competência administrativa do centro e a autonomia das agências e das organizações sociais. O elo de ligação entre os dois sistemas será o contrato de gestão, que o núcleo estratégico deverá aprender a definir e controlar, e as agências e organizações sociais, a executar (BRESSER-PEREIRA, 1996, p.24).

É para as organizações sem fins lucrativos, criadas pela sociedade civil, que Bresser atribui a possibilidade de execução de políticas públicas através de serviços não-exclusivos do Estado (ou direitos sociais, como vimos). Este processo de transferência de produção de serviços não-exclusivos do Estado para o setor público não-estatal foi chamado por Bresser-Pereira (1995 p.17) de publicização, que estabelecerá um sistema de parceria entre o Estado e a sociedade para seu financiamento e controle.

Deste modo o Estado abandona o papel de executor ou prestador direto de serviços, mantendo-se entretanto no papel de regulador e provedor ou promotor destes, principalmente de serviços sociais como educação e saúde, que são essenciais para o desenvolvimento, na medida em que envolvem investimento em capital humano, para a democracia, na medida em que promovem cidadãos, e para uma distribuição de renda mais justa, que o mercado é incapaz de garantir, dada a oferta muito superior à demanda de mão-de-obra não-especializada. (...) Nesta nova perspectiva, busca-se o fortalecimento das funções de regulação e de coordenação do Estado (...) (BRESSER-PEREIRA, 1995. p.18).

A figura abaixo representa as formas de propriedade e as formas de administração que Bresser-Pereira conceitua, bem como quais são os serviços do Estado que devem ser regidos por elas. Note-se que os serviços não exclusivos são regidos pela propriedade pública não-estatal (organizações da sociedade civil) através da administração gerencial, de acordo com seu modelo de reforma.

Figura 1: Setores do Estado, formas de propriedade e formas de Administração

	Forma de propriedade			Forma de administração	
	Estatal	Pública não-estatal	Privada	Burocrática	Gerencial
Núcleo estratégico Legislativo, Judiciário, Presidência, Cúpula dos Ministérios	●				●
Atividades exclusivas Polícia, Regulamentação, Fiscalização, Fomento, Seguridade Social Básica	●				●
Serviços não-exclusivos Universidades, Hospitais, Centros de Pesquisa, Museus	Publicização →	●			●
Produção para o mercado Empresas Estatais		Privatização →	●		●

Fonte: Bresser-Pereira, 1996, p.28

A proposta de Bresser Pereira é possibilitar que os serviços públicos não-exclusivos possam ser realizados de forma mais eficiente tendo o Estado como financiador e as organizações sem fins lucrativos como executoras, visto que se pressupõe que elas possuem certas vantagens como: maior autonomia em sua operação, controle social direto da sociedade, eficiência de gestão e qualidade de serviços (FALCONER, 1999, p.6).

A diferença entre uma proposta de reforma neo-liberal e uma-social-democrática está no fato de que o objetivo da primeira é retirar o Estado da economia, enquanto o da segunda é aumentar a governança do Estado, é dar

ao Estado meios financeiros e administrativos para que ele possa intervir efetivamente sempre que o mercado não tiver condições de coordenar adequadamente a economia (BRESSER-PEREIRA, 1996 pp. 7-8)

Mas é importante salientar que o papel do Estado como financiador também o gera responsabilidade de regulamentação e coordenação, a proposta de Bresser é de diminuir a carga concentrada no Estado para promover, regulamentar e financiar políticas públicas visto sua dificuldade em operacionalizar tantos serviços com uma máquina robusta e complexa. Sendo assim, transferindo para o setor público não-estatal parte dos serviços sociais, o Estado tem mais eficiência na função de financiador e regulador e os cidadãos saem beneficiados com seus direitos sociais garantidos de forma efetiva e pela própria sociedade.

3- Organizações sociais na gestão pública: as ações do terceiro setor

A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988 o país ganha contornos mais democráticos, reforçando a condição de um Estado Democrático de Direito. Com uma nova configuração, a Constituição passa a garantir uma série de direitos sociais, mas para além disso, ela prevê e garante a participação social como instrumento importante da nova democracia brasileira.

A Constituição Federal previu a participação social na gestão de políticas e programas promovidos pelo governo, a mais comum é a sociedade civil em conselhos de políticas públicas.

Mas a partir da reforma gerencial de Bresser Pereira, as organizações sociais passam a ter um papel ativo também nas políticas públicas. Com efeito, tem-se uma nova configuração, onde o Estado descentraliza seu poder e possibilita a criação de novas formas organizacionais, com novas formas de gestão que buscam novas formas de atender às necessidades dos cidadãos (JUNQUEIRA, 2004, p.30).

Para Andres Pablo Falconer (1999 p.2), a emergência dessas organizações representa uma mudança de orientação no Brasil ao falar sobre o papel do Estado, do mercado e agora do cidadão na gestão pública.

É neste contexto que o setor público não-estatal, sob a proposta de Bresser Pereira, denominado terceiro setor, ganha força e é regulamentado pelo poder público. A partir da década de 1990, o terceiro setor passa a ser concebido a partir de iniciativas privadas, voluntárias, sem fins lucrativos e caracterizado pela atuação pública, visando o interesse coletivo e a promoção do bem comum, sendo a via de

participação da sociedade em conjunto com o poder público para concretizar direitos sociais e coletivos (MANAF; FILHO, 2017 p. 553).’

Mas este não é o único conceito de Terceiro Setor. O termo voluntário atualmente não é recomendável, visto que o Terceiro Setor de acordo com Solange Mattos e José Drummond (2004 p. 190) “vem fazendo mais do que buscar atender as necessidades da sociedade que o governo e a iniciativa privada não atendem; ele é em si mesmo uma forma econômica que gera, cada vez mais, renda e emprego.”

Dessa forma, cabe utilizar o conceito resumido de Maria Cecília Rodrigues (2011)² definindo que o terceiro setor é um “conjunto de organizações da sociedade civil de direito privado e sem fins lucrativos que realizam atividades em prol do bem comum.”

Em resumo, o Terceiro Setor se tornou assim como o Estado e o Mercado, um setor potente, com autonomia e administração própria, cujo objetivo é atuar na promoção do interesse público e para isso atua de forma organizada, buscando capacidade técnica e gerando empregos.

Note-se que o fato de as organizações gerarem renda e emprego não quer dizer que ela gere lucro. Ser uma entidade sem fins lucrativos é premissa para se enquadrar no terceiro setor. Sendo assim, é possível o pagamento de salários aos seus empregados, o que é diferente da distribuição de lucros para proprietários e acionistas, assim dispõe a Lei Federal das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

(...) considera-se sem fins lucrativos a pessoa jurídica de direito privado que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social. (BRASIL, LEI Nº 9.790/99 art. 1º §1º)

Ao relacionar terceiro setor e democracia, José Eduardo Paes (2017 p.133) vê a democracia como “possibilidade de concretizar direitos fundamentais básicos” e nesse sentido, entende que o Terceiro Setor é fonte de consagração da democracia, tendo em vista que a “atuação social também representa o exercício da cidadania”. Sendo assim, para o autor, o Terceiro Setor deve ser utilizado como fonte de aprimoramento da democracia, através da participação social.

² Disponível em: <https://gife.org.br/organizacoes-do-terceiro-setor-e-projetos-sociais/#:-:text=De%20modo%20resumido%2C%20o%20terceiro,em%20prol%20do%20bem%20comum. Acesso em: 01/11/2023>

A participação da sociedade civil enquanto terceiro setor nas políticas públicas além de fortalecer a democracia, tem o viés da visão dos problemas sociais de forma integrada e conectada a realidade social, visto que essa parceria com o Estado o aproxima das pessoas e das realidades locais “possibilitando a solução de problemas sociais de forma criativa e inovadora” (SENADO, 2022)

O que quer dizer é que considerando a sociedade no processo de resolução de problemas públicos pode-se ter uma visão apropriada de como solucionar, visto que a comunidade conhece bem a sua realidade local e essa aproximação tem relação direta com a eficácia da política. É uma nova forma de pensar e agir sobre a realidade social (ZANDONADE, 2005 p.117)

Essa é uma perspectiva importante porque aponta para uma visão integrada dos problemas sociais e de suas soluções. Com isso, busca-se otimizar os recursos escassos procurando soluções integradas, pois a complexidade da realidade social exige um olhar que não se esgota no âmbito de uma única política social. (JUNQUEIRA, 2004 p.27)

Para além disto, as organizações sem fins lucrativos podem se articular em rede com outros organismos estatais e privados, buscando uma ação intersetorial, criando respostas novas aos problemas sociais e tornando mais eficaz a gestão social (JUNQUEIRA, 2004, p.27).

O terceiro setor se torna então, instrumento importante na democracia através da participação da sociedade civil, com capacidade de produzir um processo de gestão eficaz em políticas públicas com o objetivo final de efetivar direitos sociais, direitos estes que lhes são próprios.

O próximo capítulo trata da relação do terceiro setor com o estado, distinguindo o papel de cada ente dentro da parceria entre as organizações e o setor público, evidenciando o processo de surgimento e regulamentação do terceiro setor até chegar a legislação mais recente, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

CAPÍTULO 2

O ESPAÇO DO TERCEIRO SETOR NA GESTÃO PÚBLICA

1- Relação do terceiro setor com o Estado

A reforma gerencial proposta contida no projeto elaborado por Bresser Pereira, na década de 1990 estabelecia a participação do terceiro setor como uma forma de gerar eficiência no papel do Estado na efetivação de direitos sociais. Na atualidade seu papel tem sido cada vez mais ativo nas políticas públicas, e não apenas para eficiência da política, mas para a sua execução, visto que “persistem fragmentos de enorme desigualdade e de vácuo de atuação estatal” (SANTOS; PAES, 2017 p. 147)

Com isso, o terceiro setor tem atuado de forma a garantir direitos sociais não acolhidos pelo Estado que não consegue atender todas as demandas da população. Segundo Luciano Junqueira (2004) essa nova realidade estabelece uma nova relação entre Estado e Sociedade:

(...) se até período recente o Estado era o promotor exclusivo das políticas sociais, esta realidade começou a mudar em função das demandas e pressões advindas das pessoas e grupos organizados, até mesmo dos organismos governamentais que buscam novas formas de gestão, novas maneiras de atender às necessidades sociais. (JUNQUEIRA 2004 p. 31)

Maria Beatriz Zacharias (2020) *apud* Flávia Piovesan (2002) problematiza essa questão, já que apontam o problema de o Estado deslocar para o Terceiro Setor a sua responsabilidade da consecução de políticas sociais, de forma a delegar funções que seriam suas próprias. Tal preocupação possui validade, visto que, de fato existem funções próprias do Estado nas quais ele não deve e não pode delegar para o Terceiro Setor, mas como vimos nos tópicos acima, a parceria com esse segmento para realização de direitos sociais não tira do Estado a sua responsabilidade de promover aos direitos, mas sim descentraliza sua responsabilidade de execução de algumas políticas, permanecendo o Estado como regulador e financiador. Ou seja, ainda que uma organização execute uma política pública social, o Estado estará por trás financiando e regulamentando tal política, de forma que garanta a população aquele serviço.

Nessa perspectiva, o ajuste que se pretende entre Estado e Sociedade não é a desmontagem do aparato estatal para reduzir gastos, mas para ordená-lo de acordo com uma nova lógica, que não é a do mercado, mas a das demandas sociais, da preservação dos direitos sociais já conquistados; ademais, uma sociedade de classes não vive sem o Estado. Àquilo que é específico do

Estado não deverá haver redistribuição do poder, mas redivisão do trabalho nos diferentes níveis de governo. Esse processo ocorrerá no âmbito do próprio aparato estatal. (JUNQUEIRA, 2004, p.32)

O ponto importante a ser distinguido é o papel do Estado em sua relação com o Terceiro Setor, o Estado delega a função de executor das políticas sociais para estas organizações através da transferência de algumas das suas competências, celebrando um contrato de gestão para que estas novas instituições privadas de caráter público, tenham acesso a recursos orçamentários do governo (FALCONER, 1997 p.6).

Mas deve-se estabelecer um processo de regulação dessas instituições, visto que o Estado delega a função de execução e não a sua responsabilidade de ser garantidor de tais direitos devendo atuar como controlador e avaliador dessas políticas e dos direitos sociais dos cidadãos. Ou seja, "o Estado delega a execução das ações sociais, mas não sua responsabilidade de garantir os direitos sociais da população" (JUNQUEIRA, 2004, p. 34).

Ao se falar na promoção dos direitos sociais por parte do Estado, Udno Zandonade (2005 pp.113) fala em promoção direta e indireta. A forma direta é quando o próprio estado executa as políticas sociais e a forma indireta é quando proporciona a sociedade não-estatal, através de incentivos, tal função. Mas o autor reforça que a promoção indireta (através do terceiro setor) não significa eximir o Estado de cumprir os princípios que sustentam a atuação pública, como os princípios da impessoalidade, moralidade e legalidade, mas sim ampliar tais princípios, fazendo com que todos os entes e instituições os respeitem. Além de que, reforça que o estado não pode se valer apenas da promoção indireta para comprimir sua responsabilidade, "pelo contrário, de acordo com o Texto Constitucional é sublime o seu dever em promover diretamente os direitos sociais, ficando a promoção indireta como alternativa complementar" (ZANDONADE, 2005 p. 114). Ainda complementa que a promoção direta deve ser feita com cuidado para que não ocorra desvio de finalidade e violação dos princípios da administração pública³.

Em geral, não se espera nem se defende, mesmo entre os observadores simpáticos a essa faceta das ONGs, que elas substituam a organização popular ou as ações do Estado. Porém, há um consenso de que elas podem ocupar com eficácia espaços e lacunas deixados pelo Estado, movidas por preocupações privadas (ainda que com a missão de realizar o interesse público) e baseadas em redes de conhecimentos e em padrões próprios de eficiência e eficácia. Essas instituições não geram nem distribuem lucros, mas

³ De acordo com o art. 37 da CF/88 os princípios da administração pública são: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

movimentam e transferem volumes financeiros significativos. Tornam-se cada vez mais profissionalizadas e formam o que alguns autores caracterizam como um mercado próprio (MATTOS; DRUMMOND 2005 p.127 *apud* GARRISON, 2000)

Paes e Santos (2017) *apud* Naves (2005) divide a interação entre terceiro setor com o Estado em três níveis principais: “a prestação de serviços, pressão política sobre o Estado e apoio, com sugestões e exemplos alternativos de ação.” Desta forma, são diferentes as formas em que a sociedade civil pode auxiliar na efetivação de políticas públicas e direitos sociais. Maria Cecília Rodrigues (2011)⁴ também expõe quatro formas de atuação do terceiro setor:

(...) o fato de ser uma organização do terceiro setor não necessariamente significa que ela tenha que ter um projeto social. Vejo quatro possibilidades: a organização atua mediante a condução de atividades básicas de rotina dentro do seu campo de atuação, sem ter projeto nenhum; a instituição desenvolve projeto(s) em sua área específica, que não são projetos sociais; a organização atua exclusivamente via projetos sociais; e, por último, a organização trabalha usando uma combinação de duas ou de todas as três alternativas anteriores.

Do ponto de vista da incidência no ciclo das políticas públicas, as organizações sociais também podem estar presentes na etapa da formulação da política, por meio da participação em conselhos, comissões, conferências e compartilhamento de experiências ou na execução por meio de parceria com o poder público. (SENADO, 2022)

No próximo capítulo será feito um estudo de caso de uma organização da sociedade civil que atua de forma indireta na execução das políticas públicas através de projetos específicos em sua área de atuação em conjunto com o governo e a partir desta análise será possível perceber a importância da atuação do Terceiro Setor na execução, ou como neste caso, na indução de políticas públicas.

Tendo isso em vista, são diversas as formas em que a sociedade civil pode participar na concretização do interesse público sem deixar de levar em consideração o papel do Estado na consecução dos direitos sociais e a importância da regulamentação e controle das parcerias. No próximo tópico será discutido como se deu o processo de regulação das organizações sociais ao longo do tempo e quais são

⁴ Disponível em: [https://gife.org.br/organizacoes-do-terceiro-setor-e-projetos-sociais/#:~:text=De%20modo%20resumido%2C%20o%20terceiro,em%20prol%20do%20bem%20co mum](https://gife.org.br/organizacoes-do-terceiro-setor-e-projetos-sociais/#:~:text=De%20modo%20resumido%2C%20o%20terceiro,em%20prol%20do%20bem%20co mum. Acesso em: 01/11/2023). Acesso em: 01/11/2023

os instrumentos que possibilitam a parceria entre o terceiro setor e o setor público atualmente.

2- O Processo de regulamentação e controle do terceiro setor

Como visto nos tópicos acima, o Terceiro Setor vem atuando como complemento ao Estado na promoção de direitos sociais utilizando tanto recursos próprios como recursos governamentais. Zandonade (2005) afirma que o terceiro setor é dentro da sociedade civil, um importante ator, visto que:

(...) (a) Primeiramente, pelo respaldo que encontra na própria Constituição, a qual em várias oportunidades fez menção direta às entidades que o compõem, concedendo a elas benefícios e atribuindo responsabilidades que em momento algum foram conferidos para os demais setores da sociedade. (b) O Terceiro Setor, como nenhum outro, proporciona aos cidadãos a participação ativa nos destinos da sua comunidade, aperfeiçoando, por conta disso, o Estado Democrático de Direito. É forma mais eficiente de engajar a sociedade na solução dos problemas sociais, eis que organiza a participação do cidadão e das empresas, captando recursos e voluntários. (c) A autonomia do Terceiro Setor permite que ele atue sempre em prol dos interesses da sociedade, mesmo que para isso tenha que se colocar em posição contrária às políticas de governo. (d) Respalhado no princípio da solidariedade, busca o Terceiro Setor a eficiência do Estado mediante a realização dos direitos sociais. (e) As entidades que compõem o Terceiro Setor podem receber uma gama de benefícios do Estado, o qual tem o interesse de fomentar suas atividades por se tratar de uma das formas de promoção dos direitos sociais. (ZANDONADE, 2005, p.116 e 117)

Levando em consideração tais argumentos, foi percebida a importância de incluir a sociedade no processo de garantia dos seus direitos através de políticas públicas. Entretanto, há que se falar de que forma essa participação acontece e quais instrumentos são utilizados para garantir que haja eficiência, efetividade e cumprimento dos princípios e da ordem constitucional.

Janaina Schoenmaker (2009 p.15) dispõe que a inclusão da sociedade em temas relevantes do governo tira a perda do “monopólio público” e fortalece um sistema de gestão pública baseada em instrumentos consensuais e negociais, chamando essa fase de “novo contratualismo público”, onde agora passa-se a utilizar contratos administrativos, acordos, consórcios, termos de parceria, convênios, compromissos de ajustamento de conduta e contrato de gestão.

Entretanto, para essa nova forma de contratualização administrativa, é necessária maior fiscalização, tanto social quanto estatal, das entidades responsáveis

por tais funções, sobretudo por receberem recursos públicos que fomentam tais parcerias (SCHOENMAKER 2009 p. 24 e 25).

A falta de regulamentação normativa para prestações de serviços públicos pode gerar o que MANAF e FILHO (2017 p.555) chamam de sonegação política, “com espaços para desvios e percalços jurídicos, que dificultam a eficiência no serviço público, a melhoria e a efetividade na concretização de direitos sociais (...)” o que acarretaria na “mera privatização ou terceirização do serviço público para a gestão do setor privado”.

Neste sentido, DINIZ (2019) reforça a necessidade da criação de mecanismos de controle tanto em decorrência do prisma patrimonial, levando em consideração o recebimento de recursos públicos, quanto pelo prisma finalístico, em razão da finalidade social da parceria com o setor público. O objetivo desses mecanismos, segundo ele, é para garantir a transparência e a *accountability*, mas também garantir padrões de eficácia.

Janaina Schoenmaker (2009) problematiza a questão da fiscalização e controle ao longo do tempo, explicando que os controles tradicionais perderam um pouco a efetividade uma vez que o setor público se tornou mais complexo e passaram a existir novas formas de relação com o Estado, como a relação com as organizações sociais. Com isso, a autora mostra uma tendência de realizar diversos controles, como controle de eficiência, resultado, satisfação do usuário e não apenas o controle formal, já mencionado como obsoleto.

Apesar da tendência em pensar novas formas de controle, o Estado ainda possui sua característica formal e burocrática com órgãos de controle tradicionais que, como já apontou Bresser-Pereira, pois tem uma atuação mais procedimental e metódica, o que pode não levar em consideração a realidade dinâmica e eficiente a que se propõe com novas parcerias.

Entretanto, “os novos controles de gestão por resultados acabam por não se implantar e mostrar-se limitados, o que dispara as possibilidades de corrupção e não de uma boa gestão”, pois “a experiência tem demonstrado que os controles estatais estão longe de serem suficientes para garantir uma reta administração pública”. A “manifestação crescente de atos de corrupção [por sua vez] fez com que as reformas neste campo se movessem na outra direção, ou seja, focalizando a atenção na quantidade e não na qualidade dos controles”, limitando o avanço em curto prazo para esquemas de controle modernos. (SCHOENMAKER, 200 p. 26)

Os próximos tópicos se propõem a discutir as legislações ao longo do tempo a respeito das organizações sociais e sua parceria com o Estado e como foi a evolução até chegar na legislação mais recente e mais moderna, que leva em consideração diversas formas de controle e de medida de eficiência

2.1 Evolução do Terceiro Setor e o aperfeiçoamento de suas legislações

As organizações da sociedade civil surgem no Brasil muito antes da Constituição Federal e da reforma de Bresser-Pereira. Rafaela Thiesena (2009, p.106) afirma que desde o Brasil Colônia já se tem registros de organizações sociais nas áreas de educação, como orfanatos e educandários e saúde, como as Santas Casas de Misericórdia. A autora também afirma que a concepção de sociedade civil organizada surgiu nos anos de 1970, com o processo de redemocratização do Brasil, a partir da oposição ao regime militar e o movimento pró-democracia, lutando pelos direitos civis e a redemocratização do país. (p.107)

Entretanto, a partir da promulgação da Constituição Federal em 1988, a forma de participação é alterada e a Carta Magna passa a prever a participação social como um direito e dever político dos cidadãos. Com isso, os objetivos antes almejados foram formalizados e as organizações passaram a se multiplicar em busca de novos interesses individuais.

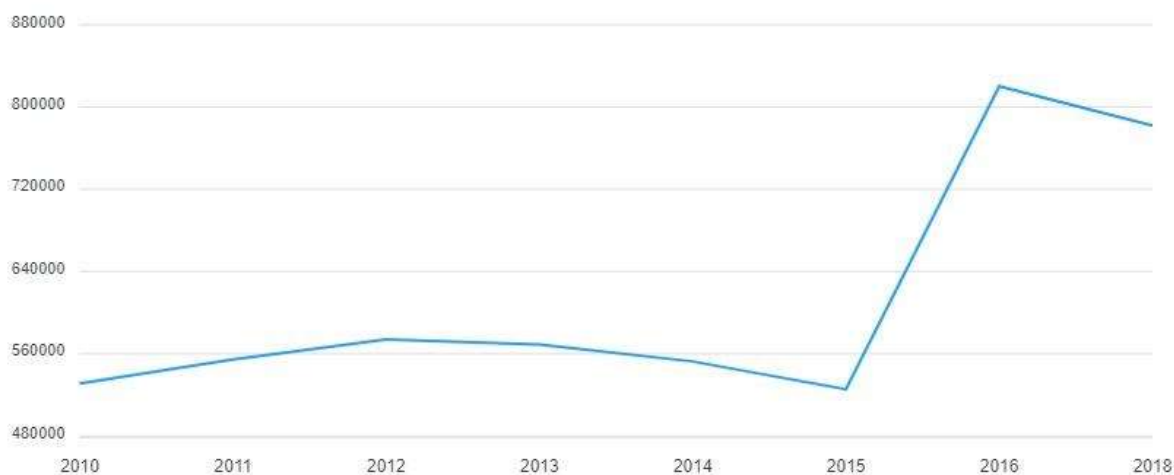
(...) iniciou-se um processo de individualização dos anseios de cada grupo social, desencadeando a multiplicação de organizações na sociedade civil, que atualmente abrangem os mais variados nichos que atuam de diversas maneiras, buscando o respeito e reconhecimento de interesses que ainda não possuem a tutela jurídica ou, muitas vezes, embora positivados, não são prestados de maneira adequada pelo Estado. (THIESENA, 2009, p.108)

E finalmente, com a reforma gerencial de Bresser-Pereira, as organizações sociais organizadas ganham forças a partir da redefinição do papel do Estado e fortalecimento das organizações sociais como atores importantes para a consecução dos direitos sociais e execução de políticas públicas.

Com a promulgação da nova Constituição e a reforma gerencial da administração pública, as organizações da sociedade civil foram se multiplicando e se tornando cada vez mais presentes no contexto brasileiro. Os dados do Mapa das

Organizações da Sociedade Civil⁵ mostram o crescimento exponencial das Organizações da Sociedade Civil, com um pico de crescimento em 2016 com 820.186 organizações.

Gráfico 1: Total de Organizações da Sociedade Civil no Brasil, 2010-2018

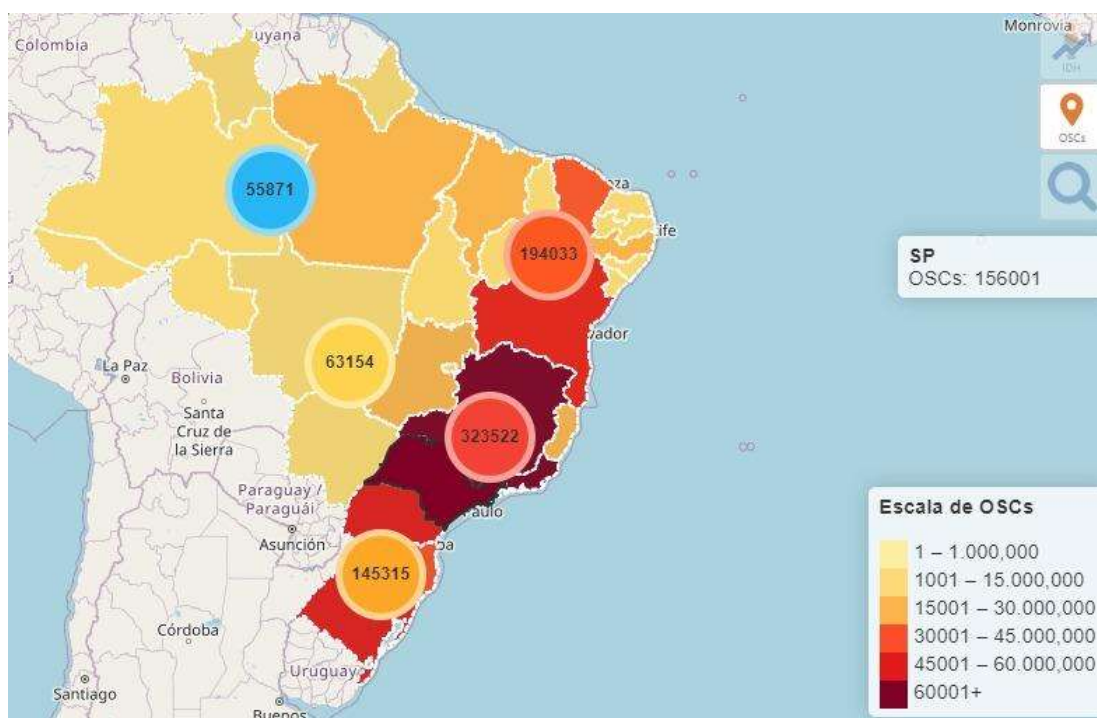


Fonte: Mapa das Organizações da Sociedade Civil, Ipea

Atualmente, o Mapa registra que os números de organizações voltaram a subir, atingindo a marca de 815.676 organizações, distribuídas por todo o país, tendo sua concentração na região Sudeste, como representa o mapa abaixo, onde as cores que demarcam cada estado do país são referentes aos números de OSCs.

⁵ O Mapa das Organizações da Sociedade Civil (MOSC) é uma plataforma virtual de transparência pública colaborativa com dados das OSCs de todo o Brasil. O Mapa é gerido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Ele integra um amplo e crescente volume de base de dados oficiais, provenientes de fontes públicas e privadas, atualizadas constantemente. É alimentado ainda por informações enviadas diretamente pelas OSCs e por entes federados, em um grande processo colaborativo

Mapa 1: Distribuição das Organizações da Sociedade Civil por estados no ano de 2022



Fonte: Mapa das Organizações da Sociedade Civil, Ipea

Apesar de bem definidos os marcos e existência das organizações sociais, a atenção dos legisladores ao terceiro setor só se deu a partir dos anos de 1990 e ainda de forma incipiente e incompleta, tendo sido editadas a partir de 1998 (THIESENA, 2009 p.116).

Em 18 de fevereiro de 1998, no governo de Fernando Henrique Cardoso, foi publicada a Lei nº 9.608, a qual disciplina e descreve o serviço voluntário, definindo o instrumento e as condições para exercer o serviço voluntário, através de termo de adesão entre a entidade e o prestador do serviço.

Também em 1998 foi publicada a Lei nº 9.637, de 15 de maio, que qualifica as organizações sociais (OS) como entidades de interesse social e utilidade pública e cria o Programa Nacional de Publicização, idealizado por Bresser-Pereira. A partir desta lei reforça-se a parceria entre o poder público e as organizações sociais através do instrumento de contrato de gestão para a execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde. Ela também é relevante pois traz a possibilidade de destinar recursos orçamentários e bens públicos para o

cumprimento do contrato de gestão e realização da parceria com o poder público, sendo a primeira legislação a considerar tal realização.

Em seguida, ocorreu a edição da Lei nº. 9.790, de 23 de março de 1999, que criou as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) que possuem atuação mais ampla que as OS. Em seu art. 3º dispõe todas as finalidades pelas quais uma OSCIP pode atuar.⁶ Para além da qualificação de uma OSCIP, a lei cria o termo de parceria como instrumento destinado à formação do vínculo de cooperação entre uma OSCIP e o poder público, para fomentar as atividades previstas no art. 3º, conforme mencionado no parágrafo anterior.

Por fim, em 2014 foi publicado o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), com a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014. Tal marco definiu as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que são as entidades privadas sem fins lucrativos, sociedades cooperativas e organizações religiosas e que cooperam com a administração pública para cumprir objetivos de interesse público e recíproco através de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho. Seus instrumentos de parceria são: termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação.

O quadro a seguir faz uma comparação entre as entidades reconhecidas e regulamentadas do terceiro setor (OS, OSCIP e OSC), evidenciando sua legislação, objeto e instrumento de formalização para parceria com o setor público.

⁶ Art. 3º (...) cujos objetivos sociais tenham pelo menos uma das seguintes finalidades: I - promoção da assistência social; II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; III - promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei; IV - promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei; V - promoção da segurança alimentar e nutricional; VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; VII - promoção do voluntariado; VIII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; IX - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; X - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar; XI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; XII - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo. XIII - estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte.

Quadro 1: Comparação entre entidades do terceiro setor

Entidades	Organização social (OS)	Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)	Organização da Sociedade Civil (OSC)
Legislação	Lei nº 9.637 de 1998	Lei nº 9.790 de 1999	Lei nº 13.019 de 2014
Objeto	Ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura e saúde.	Promoção da assistência social, cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, da educação e saúde gratuitas, segurança alimentar e nutricional; defesa, preservação e conservação do meio ambiente; promoção do desenvolvimento sustentável, do voluntariado, do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; entre outros	Projetos sociais com finalidade pública
Instrumento de formalização	Contrato de Gestão	Termo de Parceria	Termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação

Fonte: Elaboração própria a partir das respectivas legislações

O MROSC tem sido importante por estabelecer um novo regime jurídico para as parcerias entre organizações da sociedade civil e o setor público através de instrumentos inovadores e menos burocráticos, assim como novas formas de controle, como os de resultados através de prestações de contas operacionais e com possibilidade de serem simplificadas, para além das suas atividades formais. O próximo tópico será dedicado a detalhar o Marco e as inovações que ele trouxe.

2.2 Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

Como visto no tópico acima, as Organizações da Sociedade Civil ganharam forças a partir da Constituição Federal de 1988 e hoje atingem um número de mais de 810 mil Organizações, como observado anteriormente. Apesar dos números e da grande atuação destas Organizações em políticas públicas, as legislações sobre o tema sempre foram incipientes e as normas eram insuficientes para reconhecer as peculiaridades das relações, gerando um cenário de insegurança jurídica. (MROSC, 2014).

É neste contexto que surge o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, como uma “uma agenda política ampla, que tem como desafio aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e suas relações de parceria com o Estado.” (SENADO, 2022).

O Marco foi publicado em 2014 através da Lei nº 13.019 de 31 de julho e sua vigência teve início em 23 de janeiro de 2016 na União, Estados e Distrito Federal e em 1º de Janeiro, nos Municípios. Entretanto, o movimento de criação do MROSC iniciou em 2010, a partir da articulação de organizações, coletivos, redes e

movimentos sociais que criaram a “Plataforma por um Novo Marco Regulatório para as Organizações da Sociedade Civil”.

Esse grupo heterogêneo, aberto a adesões, reuniu-se para reivindicar normas e políticas que promovessem e protegessem seus direitos enquanto organizações da sociedade civil autônomas que atuam na esfera pública e querem construir uma relação harmônica com os governos, além do fomento à participação social e do acesso democrático a recursos públicos. O coletivo comprometeu-se também a zelar pelo sentido público de sua atuação, pela boa gestão e transparência. (SENADO, 2022)

A partir de então, o movimento social de criação começa a ter força e apresenta a plataforma, através de uma carta reivindicatória, que continha as pautas referentes ao fortalecimento das organizações e das parcerias com a administração pública, aos candidatos à Presidência da República à época, que concorriam ao mandato de 2011 a 2014. A candidata Dilma Rousseff assinou o compromisso e ao se eleger instituiu, através do decreto nº 7.568/2011, um Grupo de Trabalho Interministerial (GIT) de composição paritária entre representantes do governo federal e sociedade civil para realizar o diagnóstico e propor soluções às questões jurídicas relacionadas às parcerias entre as OSC e a administração pública. (SENADO, 2022)

Desta forma, levando em consideração o movimento social e a condução das atividades pela Presidência da República, se estruturou três eixos que orientaram a agenda do MROSC: Contratualização com o poder público; sustentabilidade e certificação; e conhecimento e gestão de informações.

Contratualização com o poder público: parcerias com a administração pública em geral, com especial enfoque à implementação da Lei 13.019/2014; Sustentabilidade e certificação: simplificação e desburocratização do regime tributário (imunidades e isenções incidentes sobre as OSCs, proposta de Simples Social, incentivos fiscais) e dos títulos e certificados outorgados pelo Estado; Conhecimento e gestão de informações: produção de estudos e pesquisas, seminários, publicações, cursos de capacitação e disseminação de informações sobre o universo das organizações da sociedade civil e suas parcerias com a administração pública. (BRASÍLIA, 2016)

A lei 13.019/2014 é então aprovada e a partir dessa norma, as OSCs passam a ter um instrumento jurídico que regulamenta a parceria com o setor público e com isso conseguem ampliar a sua capacidade de atuação a partir de um instrumento “com regras claras e válidas em todo o País, com foco no controle de resultados das parcerias” (SENADO, 2022).

Tendo em vista o imperativo de aproveitar todo esse potencial criativo, um arcabouço mais transparente e aberto à diversidade de organizações da sociedade civil se faz premente. Regras mais claras, razoáveis e indutoras da

colaboração são fundamentais para a promoção da igualdade de oportunidades no acesso aos recursos públicos, maior efetividade na execução e celeridade na avaliação. São os atributos e características citados que a Lei 13.019/2014 visa promover, reconhecendo a inventividade dessas organizações e suas lógicas de atuação. (SENADO, 2022).

O quadro apresentado a seguir evidencia as principais alterações promovidas pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), comparando como eram regulamentadas as parcerias entre terceiro setor e a administração pública antes da lei nº 13.019 de 2014.

Quadro 2: Alterações promovidas pela Lei nº 13.019/2014

Alterações promovidas pela Lei 13.019/2014		
	COMO FICA	COMO ERA
Instrumento Jurídico	Termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação	Celebração de convênio
Remuneração de Equipe de Trabalho	Permite uso dos recursos da parceria	Alguns estados não permitiam
Monitoramento e Avaliação	Criação de comissões de monitoramento e avaliação	Não havia concessão específica
Seleção da Organização da Sociedade Civil	Chamamento público	A critério do gestor público
Remuneração de Custos Indiretos	Permite uso dos recursos da parceria	Alguns estados não permitiam
Prestação de Contas	Parcerias de baixo valor poderão ter prestação simplificada	Regras únicas independente do valor e objeto
Capacitação	Oferecida pelo setor público a gestores, conselheiros e equipes das OSC's	Não havia previsão
Comunicação e Transparência	Obrigatoriedade de divulgação das parcerias celebradas	Sem obrigatoriedade de divulgação

Fonte: SENADO, 2022

Uma das grandes inovações que o MROSC trouxe, foram instrumentos para regulamentar e tornar possível as parcerias entre as OSCs e o setor público, o termo de fomento e termo de colaboração, para parcerias que envolvem transferência de recursos financeiros, em substituição aos convênios, e o acordo de cooperação, para parcerias que não envolvem transferência de recursos financeiros.

A diferença entre os termos de fomento e o de colaboração é que o primeiro pode ser utilizado para apoiar iniciativas das próprias organizações, “buscando atrair para as políticas públicas tecnologias sociais e inovadoras, fomentar projetos e eventos nas mais diversas áreas e ampliar o alcance das ações” (SENADO, 2022). Já o termo de colaboração é utilizado para execução de políticas públicas em que a política pública já possui parâmetros mais consolidados, “com indicadores e formas

de avaliação conhecidos” (SENADO, 2022), como o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), por exemplo.

Outro procedimento importante definido pelo MROSC é o chamamento público, que é feito pela administração pública para executar tais parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, toda vez que a parceria envolve transferência de recursos financeiros ou patrimoniais.

Para garantir a participação social, a lei permitiu que qualquer cidadão, movimento social e organização possam apresentar propostas ao poder público através do Procedimento de Manifestação Social. A partir da proposta, a administração pública irá divulgar em seu site e caso entenda ser um projeto relevante deve consultar a sociedade sobre o tema. A partir daí, pode haver ou não o chamamento público e as parcerias com os devidos termos já mencionados. (SENADO, 2022).

Quadro 3: Comparação entre Termo de Fomento e de Colaboração

	Termo de fomento	Termo de colaboração
Função Administrativa	Incentivar e reconhecer ações de interesse público desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil.	Atuar em colaboração com organizações da sociedade civil para execução de políticas públicas.
Plano de Trabalho	Proposição dos termos, com livre iniciativa pela OSC, que apresenta ideias a serem desenvolvidas com características próprias da sociedade civil como inovação e criatividade,	Proposição dos termos, com parâmetros mínimos ofertados, pela Administração Pública, para que organizações complementem a atuação do Estado em ações conhecidas e estruturadas, com a expertise da sociedade civil.
Concepção	Organizações da sociedade civil	Administração Pública
Gestão Pública Democrática	O fomento às iniciativas das OSCs amplia a participação social das OSCs na gestão pública democrática, na medida em que apoia propostas que arejam a ação estatal, amplifica o alcance de ações de interesse público desenvolvidas ou criadas pelas OSCs, além de estimular novas tecnologias sociais. Assegura maior autonomia das OSCs.	A colaboração de OSCs tem iniciativas da Administração Pública amplia a participação social das OSCs na gestão pública democrática, na medida em que compartilha a gestão dos resultados que se pretende alcançar com as organizações que aproximam a demanda local com as políticas públicas, por características como capilaridade e mediação com públicos ou territórios específicos.
Exemplos	Atuação de OSCs para desenvolver metodologia de trabalho com pessoas com deficiência em abrigos empoderando o público em relação aos seus direitos. A parceria envolve a formatação de um curso, a partir da escuta dos abrigados com deficiência, com capacitação de agentes e sistematização de pontos de atenção. O produto é a entrega da metodologia, do curso, dos agentes capacitados e das análises realizadas, descritos no relatório final de execução do objeto.	Atuação de OSCs em serviços tipificados da assistência social seguindo as regras do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, como o serviço de abrigamento de pessoas com deficiência. A parceria envolve a gestão do cotidiano do abrigo e a manutenção das ações correlatas para o bom funcionamento do equipamento público. O serviço necessário prestado será descrito no relatório final de execução do objeto.

Fonte: SENADO, 2022

Para além dos procedimentos para o início da parceria, a lei também versa sobre planejamento, seleção e celebração, execução, monitoramento e avaliação e prestação de contas, regulamentando todo o processo de parceria entre as OSCs e o Setor Público do início ao fim. (MROSC, 2014).

Ao se falar em controle, a nova legislação inova ao dispor sobre prestação de contas financeira e operacional, o que quer dizer que a gestão pública também deve avaliar o cumprimento do objeto da parceria, a partir das metas previamente estabelecidas e não apenas uma análise puramente formal, de orçamento.

A lei também determina que a análise da prestação de contas considere a “verdade real”, conceito que reforça a ideia de que a análise não pode restringir-se à “verdade formal”, mas ao contrário, ter foco nos fatos ocorridos e nos resultados efetivamente alcançados.” (SENADO, 2022)

Com isso, os órgãos de controle precisam desenvolver um novo olhar sobre as formas de controle, sobretudo, aquelas por resultados e o acompanhamento da execução da parceria em todas as suas etapas e não apenas no final, o que possibilita um monitoramento com viés preventivo e qualitativo, conectado a uma nova realidade que surge a partir de agora.

Eles podem contribuir com a implementação da Lei 13.019/2014 ao aprimorar procedimentos, uniformizar entendimentos e solucionar controvérsias. Também poderão exercer um novo olhar sobre as relações de parceria, que possa fortalecer, sobretudo, a avaliação dos resultados efetivamente alcançados, consolidando o modelo denominado “controle por resultados”. Esse novo olhar implica no reconhecimento das organizações como legítimas para acessar recursos públicos em razão de seu histórico, acúmulo técnico e político. Além disso, o controle deverá levar em consideração os impactos gerados nos beneficiários das parcerias, utilizando-se dos resultados indicados, por exemplo, em pesquisas de satisfação e outros mecanismos que possam demonstrar a efetividade das ações. (BRASÍLIA, 2016).

Sendo assim, o MROSC busca cumprir os princípios que se propõe: da participação social, fortalecimento da sociedade civil e transparência na aplicação de recursos públicos e se fortalece como importante instrumento jurídico que regulamenta as parcerias entre OSCs e Setor Público.

O próximo capítulo apresenta o estudo de caso da parceria entre o Vetor Brasil (uma OSC) e o Governo do Estado de São Paulo via MROSC para a implementação de uma política pública estadual chamada Novotec, buscando vincular aspectos teóricos e normativos com a empiria, nos termos da parceria na prática e visualizar suas ações na execução da política.

CAPÍTULO 3

PARCERIA ENTRE PRIMEIRO E TERCEIRO SETOR PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA: O CASO DO NOVOTEC NO ESTADO DE SÃO PAULO

Como visto nos capítulos anteriores, o terceiro setor foi gradualmente ganhando espaço no cenário político brasileiro, se inserindo nas agendas políticas e ganhando regulamentações mais robustas ao longo do tempo. Sua atuação também passou a ser valorizada a partir da percepção de que o Estado sozinho tem dificuldades em garantir todos os direitos sociais positivados na Constituição Federal de 1988.

A partir deste contexto, no presente capítulo foi feito um estudo de caso, analisando a parceria entre uma Organização da Sociedade Civil chamada Vetor Brasil e o Governo do Estado de São Paulo para a implementação de uma política estadual na área da educação, criada em 2019 chamada Novotec, a partir da reforma do Novo Ensino Médio.

1- Novo Ensino Médio, Ensino Técnico Profissionalizante e Novotec

No ano de 2017, Michel Temer, o então presidente da República, aprovou a lei nº 13.415/2017, que ficou conhecida como Reforma do Novo Ensino Médio. Esta lei alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e definiu que o Ensino Médio agora seria constituído pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e por itinerários formativos, além de ter aumentado a carga horária de formação para, pelo menos 3.000 horas divididas entre os 3 anos de ensino. (MEC, 2022)

Isto quer dizer que os alunos no novo ensino médio passam a ter disciplinas obrigatórias que compõem a BNCC com uma carga horária de 1.800 horas e disciplinas dentro de um itinerário formativo de pelo menos, 1.200 horas.

Os itinerários formativos, novidade trazida pela nova lei, são disciplinas, projetos, oficinas e outras atividades de trabalho que os estudantes podem escolher para aprofundar seus conhecimentos. Sendo divididos em 5 áreas: (I) Matemática e suas tecnologias; (II) Linguagens e suas tecnologias; (III) Ciências da natureza e suas tecnologias; (IV) Ciências humanas e sociais aplicadas e (V) Formação Técnica e Profissional (FTP).

Seguindo a nova legislação, as redes de ensino passam a ter autonomia para definir quais itinerários formativos irão ofertar, levando em consideração o contexto em que a escola está inserida, entretanto, o processo de escolha deve envolver a participação de toda a comunidade escolar. (MEC, 2022)

De acordo com o MEC (2018), o objetivo do Novo Ensino Médio é de fortalecer o protagonismo dos jovens possibilitando que eles escolham o itinerário formativo que desejam aprofundar seus conhecimentos e que se identifiquem, havendo assim, maior interesse dos jovens em acessar a escola, permanecer no sistema de ensino e melhorar sua aprendizagem.

É neste contexto que ganha espaço a formação técnica e profissional, objeto do estudo de caso analisado nos próximos tópicos, pois entra como um itinerário formativo e possibilita ao aluno ingressar em um curso técnico enquanto ainda cursa o ensino médio. De acordo com o INEP (2021), a formação técnica e profissional busca favorecer a empregabilidade do jovem ao finalizar o ensino médio.

Nesse sentido, o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE-SP) em 2019 criou o Novotec, uma política que oferta cursos técnicos e profissionalizantes gratuitos, orientação vocacional e oportunidade de estágio para jovens do estado. O Novotec oferece cursos para jovens estudantes da rede pública de ensino do estado ou que acabaram de concluir o ensino médio (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2022). Essa oferta de cursos é feita através da parceria com o Centro Paula Souza, que é uma autarquia do Governo do Estado de São Paulo, vinculada à SDE-SP, referência em educação, sendo responsável por administrar escolas técnicas e faculdades de tecnologias estaduais. (CENTRO PAULA SOUZA, 2022)⁷.

Reforçando o objetivo do novo ensino médio, o Novotec aparece como uma forma de democratizar o ensino técnico para jovens da rede pública de ensino, visto que antes do Programa, as formas de um jovem ingressar no curso técnico eram através de concursos via provas ou instituições privadas, o que limitava a entrada de jovens que não possuíam condições financeiras ou condições de estudos para ingressar nos cursos públicos. O relatório *Education at Glance* de 2019 feito pela

⁷ Disponível em: <https://www.cps.sp.gov.br/sobre-o-centro-paula-souza/> Acesso em: 15/12/2022

OECD corrobora essas informações ao dispor que a oferta de ensino médio profissionalizante no Brasil é limitada, segundo o relatório, em 2017, apenas cerca de 8% dos alunos que concluíram o ensino médio obtiveram uma qualificação profissional. Sendo esta a segunda participação mais baixa entre os países membros e a média da OECD que é de 40%.

Com uma nova política pública criada, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo precisava implementar o Novotec e para isso precisava de pessoas dentro do seu quadro técnico para implementação de uma política nova, que demandaria tempo e esforço para inserir cursos técnicos dentro de escolas estaduais, haja vista que seria necessário negociação com Diretorias de Ensino⁸ (DE's), Diretores das escolas, pais dos alunos, o Centro Paula Souza, etc., além de diálogo com a Secretaria de Educação, responsável pela gestão das escolas do estado. (VETOR BRASIL, 2021)

Nesse sentido foi firmada uma parceria com o Vetor Brasil (Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos) através do MROSC via chamamento público no ano de 2021, com objetivo de levar para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo pessoas capacitadas que pudessem ser responsáveis pela implementação do Novotec, criando o Programa de Residência em Gestão Pública do Novotec.

2- MROSC e a parceria entre Vetor Brasil e o Governo do Estado de São Paulo

O Vetor Brasil é uma organização da sociedade civil (OSC), sem fins lucrativos, suprapartidária, que atua desde 2015 em parceria com governos para atrair, pré-selecionar e desenvolver profissionais públicos. Sua principal atuação é no tema de gestão de pessoas no setor público, apoiando a composição de equipes dentro do governo, desenvolvendo competências necessárias para melhoria da gestão, buscando gerar impacto social. (VETOR BRASIL, 2022)⁹.

⁸ Diretorias de Ensino são órgãos distribuídos por todo o estado de São Paulo que compõem a Secretaria de Educação do Estado e são responsáveis por supervisionar e acompanhar o funcionamento das escolas que fazem parte da sua região e articular esse acompanhamento com a gestão central da secretaria.

⁹ Disponível em: <https://www.vetorbrasil.org/> Acesso em: 15/10/2022

Como foi dito no tópico acima, quando se tem um problema público não basta apenas a criação de políticas públicas para solucioná-lo, é necessária uma boa implementação desta política, para que ela chegue no público alvo tal como foi idealizada e construída. É neste contexto que surge o Programa de Residência em Gestão Pública do Novotec, com objetivo de “aumentar a capacidade institucional e técnica das Diretorias Regionais de Ensino, formando uma grande força tarefa de apoio à implementação do Novotec no Estado de São Paulo” (VETOR BRASIL, 2021).

A partir disso, em abril de 2020, o Vetor Brasil, utilizando-se do instrumento do MROSC, apresentou o procedimento de Manifestação de Interesse Social (MIS) para o Governo do Estado de São Paulo, via Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com a proposta de implementação de um programa de residência. O Programa foi inspirado no modelo de residência médica com o objetivo de apoiar o Governo do Estado de São Paulo na implementação do programa Novotec. (VETOR BRASIL, 2020)

Como em um programa de residência médica, a residência proposta pelo Vetor Brasil possibilitaria a aprendizagem do residente na prática, desta forma, seria realizada uma pós-graduação *latu sensu* com formação em administração pública e competências de gestão e a prática seria atuando na implementação do Novotec através do vínculo de estagiário de pós-graduação com a SDE-SP. (VETOR BRASIL, 2020)

No ano de 2021 o Vetor Brasil e a SDE firmaram um termo de colaboração celebrando a parceria e implementando o Programa de Residência em Gestão Pública do Novotec, que alocaria 16 residentes em diferentes diretorias de ensino no estado de São Paulo, 1 residente na Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE-SP) e 1 residente na Secretaria de Educação (SEDUC-SP), totalizando 18 residentes atuando na implementação do programa do Novotec por 15 meses, ao mesmo tempo em que cursam uma pós graduação e são acompanhados por tutores que irão trabalhar no desenvolvimento técnico e de competências socioemocionais necessárias para os desafios do Programa.

Os residentes iniciaram sua atuação no dia 18 de novembro de 2021, distribuídos em Diretorias de Ensino dispersas no Estado de São Paulo. A figura abaixo mostra a configuração dos 18 residentes em diferentes cidades do estado,

tendo uma concentração maior na capital, onde foram alocados residentes na Secretarias de Desenvolvimento Econômico e na Secretaria de Educação além das Diretorias de Ensino do Centro, Leste, Centro Sul e Caieiras.

Figura 2: Distribuição dos residentes dentro do estado de São Paulo



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados obtidos pelo Vetor Brasil

A distribuição dos residentes em diretorias de ensino diversas objetiva atingir toda a rede escolar dos 645 municípios do estado e ampliar o acesso à educação profissionalizante e técnica para os estudantes da rede de ensino. Para isso, objetivos chaves foram considerados na construção do programa, são eles:

- Apoiar as Diretorias Regionais de Ensino do Estado de São Paulo na ampliação do acesso à Educação Profissionalizante e Técnica à rede escolar, aumentando assim a oferta de cursos profissionalizantes;
- Ganhar maior robustez na gestão de informações do Programa através da implementação de processos de tomada de decisão com base em dados;
- Alocar residentes que sejam pontos focais regionais, tanto na implementação do Novotec em si, quanto na articulação entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, garantindo uma comunicação assertiva e estruturada na gestão do programa;
- Apoiar as Diretorias Regionais de Ensino no mapeamento de gargalos e oportunidades de políticas educacionais e criar caminhos estruturados de gestão de conhecimento das informações;
- Empoderar e alavancar o espaço das Diretorias Regionais de Ensino na gestão pública, perpetuando melhores práticas, gestão eficiente e engajamento dos servidores na implementação dos cursos profissionalizantes na região;
- Desenvolver profissionais no âmbito da gestão pública, em atenção às especificidades do Estado de São Paulo e de cada Diretoria Regional de Ensino, capazes de identificar e priorizar gargalos propondo ações e soluções

efetivas e que possam replicar seus conhecimentos fortalecendo o desenvolvimento de servidores locais e da gestão pública local.

- Deixar um legado de curto, médio e longo prazo para as Diretorias Regionais de Ensino. Ao longo do programa de residência, os residentes atuarão como multiplicadores do conhecimento adquirido em seus locais de atuação, sendo estimulados a realizar sistematização de aprendizados, formações e compartilhamento de boas experiências e práticas. Os residentes serão estimulados a trocas frequentes entre a rede de residentes e gestores públicos, a fim de estabelecer uma conexão de confiança e troca entre si. (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, TERMO DE COLABORAÇÃO).

A partir dos objetivos chaves do Programa e da sua concepção, o próximo tópico será destinado para estudar os resultados do Programa de Residência após 1 ano de trabalho pelos residentes e em que medida esta atuação tem causado impacto na política pública do Novotec, utilizando dados coletados dos diferentes atores envolvidos (gestores e residentes) na política e no programa de residência. As informações foram obtidas por meio de respostas coletadas através de formulários de satisfação com o Programa de Residência aplicados no mês de novembro de 2022, depoimento dos atores envolvidos e documentos construídos pelos residentes e as secretarias estaduais no ano de 2022.

3- Programa de Residência em Gestão Pública do Novotec

Neste tópico foi realizada uma análise de percepções dos atores envolvidos no Programa de Residência sobre a relação do Programa na implementação da Política Pública do Novotec. A análise qualitativa se relaciona com os objetivos acima elencados no momento da concepção do programa. Para tanto, cabe primeiro, expor quais os atores analisados e o motivo da escolha de cada um deles.

O Programa de Residência em Gestão Pública possui um eixo de três atores:

- a) A gestão central, que envolve os gestores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, responsáveis por coordenar o programa e ser o ponto de decisões e gestão central de todos os residentes;
- b) Os dirigentes de ensino são responsáveis por coordenar as diretorias de ensino em que os residentes estão alocados. Eles são vinculados à Secretaria de Educação e são os gestores diretos de cada residente, atuando na ponta e na implementação da política.
- c) Os residentes que são responsáveis por implementar a política pública do Novotec, estando alocados em diretorias regionais e lidando os desafios da política na ponta, conversando com fornecedores, alunos, diretores das escolas

e sendo geridos tanto pela gestão central da SDE-SP quanto pela gestão local dos dirigentes de ensino.

Para além dos atores envolvidos, uma análise do andamento da Política Pública durante o ano de 2022 foi realizada, considerando número de matrículas, escolas atendidas e percepção dos alunos beneficiários dos cursos ofertados pelo Novotec, tais dados foram obtidos através de documentos enviados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do estado de São Paulo.

3.1 Percepções da Gestão Central acerca do Programa de Residência

A gestão responsável pelo Programa de Residência em Gestão Pública do Novotec (Gestão Central) é feita pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo (SDE-SP) e é composta por três pessoas, sendo eles o subsecretário de desenvolvimento econômico e duas coordenadoras.

Para a Gestão Central, o desafio maior do Novotec é sua implementação em toda a extensão do território estadual, atuando em conjunto com a Secretaria de Educação. Isto torna a governança da Política Pública e do Programa de Residência complexa, visto que o Novotec é uma política da SDE-SP, implementada em conjunto com a SEDUC-SP através das suas diretorias de ensino que atuam nas escolas estaduais. Da mesma forma, os residentes são coordenados pela SDE-SP, mas atuam localmente e são geridos pelos dirigentes da SEDUC-SP.

A complexidade das relações e da comunicação entre as duas secretarias, bem como da implementação de uma política recente em toda a rede de ensino estadual torna relevante o Programa de Residência para a Gestão Central da SDE-SP, uma vez que os residentes atuam na ponta da implementação em conjunto com dirigentes, através de conversas com fornecedores, diretores e alunos, levando para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico dados e informações relevantes para entender a política, buscando também melhorar a comunicação entre as Secretarias, que atuam em conjunto.

O subsecretário de Desenvolvimento Econômico evidencia esta afirmação em vídeo¹⁰ que fez durante a Imersão Presencial do Programa de Residência, realizada nos dias 28 e 29 de Outubro de 2022:

O programa de residentes vem para trazer essas pessoas [os residentes] para que essas pessoas ajudem na implementação [do Novotec], elas conheçam os stakeholders na ponta da aplicação da política pública e se comuniquem o tempo inteiro com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, fazendo com que a Secretaria enxergue os principais problemas de implementação e compreenda as principais formas de melhoria e de lidar com esses problemas.

A percepção da melhoria da comunicação entre as secretarias a partir da atuação dos residentes também é percebida pelos dirigentes de ensino que evidenciam: “Através do programa é possível melhorar a comunicação entre as secretarias envolvidas e também entre DE [Diretoria de Ensino] e as escolas envolvidas no programa, o que facilita a solução dos problemas e melhorar o atendimento aos estudantes” (dirigente 1) e “A gestão do Programa Novotec ganha um dinamismo maior com articulação entre a Supervisão de cada Diretoria e os órgãos centrais” (dirigente 2).

Desta forma, é possível verificar o cumprimento do objetivo número três do Programa de Residência, de alocar residentes para que auxiliam na articulação entre as Secretarias do Programa (SDE-SP e SEDUC-SP), buscando garantir uma comunicação assertiva e mais estruturada.

3.2 Avaliação do Programa de Residência pelos Dirigentes de Ensino

Como dito no tópico acima, os dirigentes de ensino são coordenados pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP) e são responsáveis por supervisionar e acompanhar o funcionamento das escolas que fazem parte da sua região.

Para eles, o maior desafio na execução do Novotec é o fato de ser uma política nova e que demanda tempo e recursos, principalmente recursos humanos. Como visto, para a definição dos cursos técnicos que serão implementados nas escolas, deve haver conversas com a comunidade escolar, que deve estar engajada e demonstrar interesse no Novotec, para além disso, também deve haver contratação

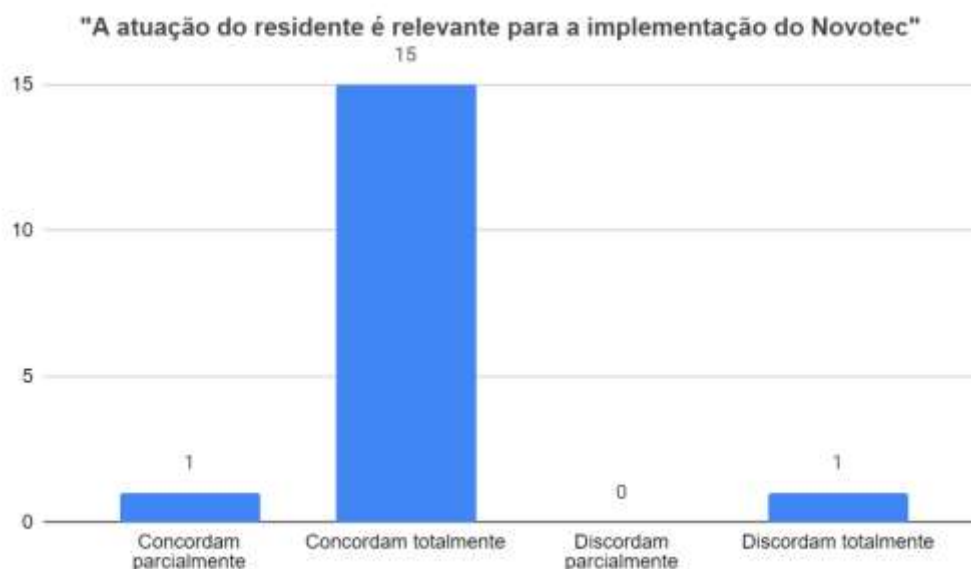
¹⁰ Link de acesso ao vídeo:

https://drive.google.com/file/d/1pdoDbgKgnPam9EP9KBdSmqfal1DXiCwm/view?usp=share_link

de professores técnicos que ministrem os cursos e diversas iniciativas que tornem possível a funcionalidade da política. É desta forma que o Programa de Residência busca auxiliar as diretorias, levando pessoas para atuarem em conjunto com os dirigentes na implementação, na ponta, do Novotec.

Foi realizada uma pesquisa de avaliação do Programa de Residência para os 18 gestores dos residentes, que os acompanharam durante todo o Programa. Dos 18 gestores, 17 responderam o formulário integralmente. Os gestores responderam ao questionamento a respeito da seguinte conclusão: “A atuação dos residentes é relevante para a implementação do Novotec” e as respostas possíveis eram: discordo totalmente, discordo parcialmente, concordo parcialmente e concordo totalmente. Das 17 respostas avaliadas, 16 gestores concordaram parcialmente ou totalmente com a afirmativa, apenas 1 gestor discordou totalmente¹¹, como evidenciado no gráfico abaixo.

Gráfico 2: Respostas dos gestores no formulário de avaliação do Programa de Residência - novembro de 2022



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados obtidos pelo Vetor Brasil

Na pesquisa realizada foram percebidos pontos em comum e de relevância dos residentes para os gestores na implementação do Programa:

¹¹ O formulário foi aplicado aos gestores pela equipe interna do Vetor Brasil como uma forma de avaliar o Programa de Residência

- a) Os gestores apontam a importância de ter uma pessoa especializada e focada no tema do Novotec e isso auxilia na execução da política, na relação com fornecedores e escolas;
- b) A comunicação e a articulação entre as diretorias de ensino com os órgãos centrais e entre as secretarias também foi percebida;
- c) Os gestores, a partir dos formulários respondidos à equipe do Vetor Brasil, pedem um número maior de residentes para que possam atender a mais diretorias de ensino e falam sobre a importância da renovação do Programa de Residência para o ano de 2023.

A partir da análise da percepção dos gestores, é possível verificar o cumprimento dos objetivos 4 e 5 do plano de trabalho do Programa de Residência. O objetivo 4 de apoio às Diretorias de Ensino na ampliação no mapeamento de gargalos e oportunidades é percebido nas falas dos dirigentes que apontam a solução de entraves como grandes contribuições dos residentes: “Atendimento imediato das demandas, proatividade na resolução dos problemas” (dirigente 3) e o objetivo 5 de empoderar e alavancar as Diretorias de Ensino na gestão pública é visualizada a partir das falas dos gestores pedindo mais residentes e a renovação do programa, uma vez que vêm nos residentes oportunidade de tornar a diretoria mais eficiente: “Contar com um profissional exclusivo para movimentar os assuntos inerentes ao Programa otimiza nosso tempo e nos faz mais eficientes e participativos.” (dirigente 4).

3.3 Atuação dos Residentes no Novotec

Os residentes são o ponto focal do Programa, estão distribuídos nas Diretorias de Ensino e nas Secretarias Estaduais com o objetivo de auxiliar na implementação do Novotec no estado de São Paulo.

Para além da atuação no governo, os residentes cursam uma pós graduação e são acompanhados por tutores e pela equipe do Vetor Brasil, objetivando seu desenvolvimento profissional e pessoal dentro do Programa.

Foi aplicada uma pesquisa de avaliação do Programa de Residência e todos os 18 residentes responderam integralmente. Sobre a afirmação “minha atuação é relevante para a implementação do Novotec”, 17 residentes concordam e apenas 1

discorda parcialmente da relevância da sua atuação para a política pública, como demonstra o gráfico abaixo:

Gráfico 3: Respostas dos residentes no formulário de avaliação do Programa de Residência - novembro de 2022



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados obtidos pelo Vetor Brasil

A resposta dos residentes ocorreu em consonância com os resultados obtidos na pesquisa dos gestores e com o objetivo da gestão central. Para eles, suas principais contribuições estão através da sua atuação na ponta e no contato direto com os beneficiários da política e os fornecedores. Desta forma, é possível estimular os estudantes a conhecerem os cursos técnicos e fazer escolhas de quais cursos gostariam de ingressar a partir dos seus projetos de vida, através das visitas às escolas e conversas com os jovens. Destacam que o contato humanizado, tirando dúvidas e esclarecendo procedimentos personaliza o atendimento de acordo as necessidades específicas de cada ator.

Para além disso, o contato dos residentes com os atores chaves como secretários, diretores, gestores, escolas técnicas e fornecedores criam a oportunidade de publicidade e potencialização do Programa, gerando oportunidades de diálogos e novas parcerias.

Por último, os residentes destacam novas iniciativas que estão para além do plano de trabalho inicial do Programa de Residência, com a criação de grupos de

trabalho que pensam em comunicação e publicidade, na continuidade do Novotec, no seu monitoramento e avaliação e nos movimentos de diversidade e inclusão, criando espaços e buscando oportunidades de inserção de pessoas com deficiência, formação antirracista, entre outras iniciativas.

Com isso, os objetivos cumpridos foram, principalmente, o 6, desenvolvendo profissionais que levam em consideração as especificidades do estado e de cada diretoria, identificando e priorizando gargalos e propondo ações efetivas como os grupos de trabalhos, criados a partir da percepção de demandas do Novotec por falar de inclusão, publicidade, monitoramento, etc.; e o objetivo 7 de propor ações e soluções efetivas e que deixem legado para as Diretorias de Ensino, multiplicando conhecimentos e realizando trocas entre os residentes e gestores.

3.4 Política pública do Novotec no ano de 2022

O Novotec é uma política pública criada no ano de 2019 com objetivo de ofertar cursos técnicos e profissionalizantes gratuitos, orientação vocacional e oportunidades de estágio para jovens do Estado de São Paulo. Ele está dividido em quatro modalidades, sendo elas: (NOVOTEC, 2022)

- a) Novotec expresso: oferta cursos de qualificação profissional para jovens de até 24 anos realizados em um semestre.
- b) Novotec integrado: curso técnico integrado às aulas e disciplinas do Ensino Médio pelo período em que estuda.
- c) Novotec virtual: modalidade de curso técnico online realizado em módulos.
- d) EJATEC: modalidade profissionalizante para a educação de jovens e adultos dentro do novo ensino médio ao longo de quatro semestres.

Por ser uma política pública recente, ainda não há dados que permitam uma avaliação mais consistente do andamento da política, assim como não há dados que possam comparar o antes e depois da política com a chegada dos residentes, no ano de 2022.

No momento da criação do Novotec, o governo paulista propôs a meta de atingir 400 mil matrículas até o ano de 2022, o equivalente a 30% da rede estadual de ensino médio do estado. (NOVOTEC, 2022).

No ano de 2022 o Novotec atende 877 escolas em 91 Diretorias de Ensino, com todas as modalidades do programa. Sendo 89.859 estudantes matriculados ao longo do ano, de acordo com informações dadas pela coordenadoria do programa. Destaca-se o número maior de matrículas para o Novotec Integrado, que somam mais de 31 mil matrículas no final do mês de novembro de 2022. (SEDUC, 2022).

Quanto ao nível de satisfação dos alunos com o Novotec, uma pesquisa de NPS¹² foi aplicada pela SDE-SP, através dos residentes, nos meses de fevereiro a junho de 2022 considerando as modalidades do Novotec integrado e expresso: foram obtidas 5.575 respostas e consideradas as seguintes perguntas: “Meus professores das aulas técnicas têm domínio sobre o conteúdo aplicado?”; “Meus professores das aulas técnicas demonstram interesse no meu aprendizado?”; “Minhas aulas técnicas são ministradas de forma dinâmica e apresentam situações reais do cotidiano da profissão?”; “Estou satisfeito com meu curso do Novotec?” e “Eu indicaria o curso do Novotec para outra pessoa?”.

As figuras abaixo representam os resultados obtidos através da pesquisa onde todas as respostas foram avaliadas como “NPS muito bom”, o que representa um ótimo indicativo de adesão por parte dos alunos, maiores beneficiários, com o Novotec, os cursos ofertados e os professores.

¹² NPS significa Net Promoter Score e é uma métrica que serve para mensurar como anda a satisfação do cliente com a sua marca, produto ou serviço. Ele pode ser usado para mensurar a jornada do cliente como um todo. No caso do Novotec é mensurado para avaliar a satisfação dos alunos com Programa.

Figura 3: Índice de satisfação dos alunos do Novotec em relação aos professores



Fonte: SDE-SP, 2022

Figura 4: Índice de satisfação dos alunos do Novotec em relação ao Novotec



Fonte: SDE-SP, 2022

Para além dos índices de satisfação dos alunos, também foi coletada, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a manifestação de interesse dos

estudantes para cursarem os itinerários formativos em 2023 oferecidos pelo Novotec, onde 218 mil estudantes manifestaram interesse no Novotec integrado e 184 mil manifestaram interesse no Novotec Expresso. (SDE, 2022).

A partir desta análise é possível verificar o cumprimento do objetivo 2 do plano de trabalho do Programa de Residência, que consiste na implementação de processos de tomada de decisão com base em dados. Os dados visualizados acima são exemplos de coletas feitas pelos residentes através do Grupo de Trabalho de Monitoramento e Avaliação, buscando entender como o Novotec é recebido pelos alunos para a partir de então buscar realizar ações direcionadas.

Os dados também percebem a expansão e crescimento do Novotec, que apesar de ser uma política recente vai se expandindo de forma rápida no número de matrículas, de interesse dos alunos pelos cursos e na avaliação da política pelos beneficiários.

4. Programa de Residência em Gestão Pública e o Novotec

A atuação do Terceiro Setor na administração pública como vista nos capítulos anteriores pode ser dada de diversas formas. No presente caso da parceria entre Vetor Brasil e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico para a realização do Programa de Residência em Gestão Pública do Novotec, a OSC não tem um papel executor na política do Novotec, o objetivo do Programa de Residência é alocar pessoas que ampliem a capacidade do próprio governo na execução das suas políticas públicas, desta forma, o Vetor Brasil tem um papel indutor na política, mas não executor.

Em relação ao MROSC, o Programa de Residência foi um dos primeiros MROSC a ser implementados no governo do Estado de São Paulo. Por ser uma legislação recente, ainda não se tem muitos estudos e aprendizados do instrumento na prática, desta forma, a parceria aqui estudada também será um estudo de caso que o governo irá avaliar como caso de sucesso ou não do MROSC.

Apesar de recente a regulamentação e o Programa de Residência, muitos avanços já foram percebidos por todos os atores envolvidos, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico aponta a relevância dos residentes na ponta levando para a secretaria questões que estando apenas no lado da idealização e não da

implementação são mais difíceis de visualizar; os dirigentes se sentem mais seguros com a presença dos residentes que atuam exclusivamente na implementação do Novotec; os residentes demonstram suas contribuições e seu desenvolvimento a partir do trabalho na gestão e os números da política vão se consolidando com boas avaliações. A melhoria da comunicação entre as Secretarias também foi percebida por todos os atores avaliados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da reforma neoliberal de Bresser Pereira que entende que o estado não consegue atender todas as demandas sociais da população o Terceiro Setor cresce e se fortalece dentro do território nacional, buscando a eficiência na garantia dos direitos sociais. A sua participação na execução de políticas públicas aproxima a população da consecução dos seus interesses e direitos e possibilita a resolução dos problemas públicos de forma criativa e inovadora, uma vez que as Organizações da Sociedade Civil têm características menos burocráticas e mais livres para se organizarem.

A preocupação sobre a participação do Estado na execução das políticas públicas e sua isenção no que tange ao seu dever de promover direitos sociais foi refutada no presente trabalho, que buscou demonstrar que o estado não se isenta do seu dever, mas possibilita que outras entidades o auxiliem na execução de certas políticas sociais na tentativa de desafogar e gerar eficiência na gestão pública.

(...) os setores sociais eventualmente desorganizados não podem ser “punidos” com a ausência de oferta de bens públicos. Continua a valer a necessidade de que as políticas públicas, executadas diretamente pelo setor público, ou indiretamente pelo terceiro setor, contemplem todos os cidadãos, mesmo os desorganizados. Dessa forma, o corolário do avanço eficaz do terceiro setor não é o dismantelamento dos serviços públicos propriamente estatais e sim o seu aprimoramento, pois que sempre haverá diferenças no grau de organização dos diversos setores sociais e nos serviços que o terceiro setor pode oferecer-lhes. O papel do Estado moderno, democrático e voltado para o bem público é precisamente atacar e superar os eventuais desníveis no atendimento das necessidades e dos direitos (MATTOS; DRUMMOND, 2004 p. 189).

Com este entendimento foram verificadas diversas formas de o estado regulamentar e financiar políticas públicas que são executadas através de organizações da sociedade civil, a mais recente e inovadora é o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) que regulamenta a parceria entre o primeiro e o terceiro setor, orientando o processo do início ao fim e criando mecanismos mais modernos de controle, como a avaliação de resultados, que busca avaliar o impacto prático das parcerias e não mais apenas o prisma financeiro.

Sob o prisma do MROSC, o estudo de caso da parceria entre o Vetor Brasil (Organização da Sociedade Civil) e o Governo do Estado de São Paulo mostra a relevância de se inserir a sociedade civil organizada no contexto da gestão pública, visto que a parceria gerou um programa inovador e pioneiro que é o Programa de Residência em Gestão Pública do Novotec, que alocou 18 residentes para atuarem

na implementação da política pública do Novotec, criada para ofertar cursos técnicos para estudantes da rede pública estadual.

Ao analisar os dados acerca das percepções dos atores envolvidos no Programa de Residência e a relevância do programa na implementação do Novotec, foi evidenciados pontos positivos como a melhoria na comunicação entre as duas secretarias envolvidas na política (SDE-SP e SEDUC-SP), a visibilidade maior dos problemas da política na ponta para a Gestão Central, o apoio específico e estruturado aos dirigentes de ensino, os ajudando na solução de entraves e gargalos e a relação direta com os alunos, beneficiários da política, os diretores das escolas, fornecedores, buscando a consolidação, eficiência e continuidade da política do Novotec.

Com a parceria e o Programa de Residência, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico passa a ter novos recursos para implementar a nova política pública de forma mais eficiente, levando os residentes para a ponta e a partir daí realizando melhorias e inovações no processo de implementação.

A partir do que se observou, foi verificada a relevância do terceiro setor na indução da política pública do Novotec sem que o Estado se retirasse do seu papel de promotor do direito social, neste caso da educação. O Programa de Residência em Gestão Pública do Novotec se torna, então, um bom exemplo, na prática, de que a parceria entre primeiro e terceiro setor é possível e benéfica tanto para a administração pública quanto para a sociedade civil que participa do processo de garantia dos seus próprios direitos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 19 fev. 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9608.htm. Acesso em: 15/12/2022

BRASIL. Lei nº 9.637, de 15 de Maio de 1998. Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 18 mai 1998. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9637.htm Acesso em: 15/12/2022

BRASIL. Lei nº 9.790 de 23 de Março de 1999. Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 24 mar 1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9790.htm Acesso em: 15/12/2022

BRASIL. Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 01 ago 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm Acesso em: 15/12/2022

BRASIL. Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado. 1995. Disponível em: <http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/publicacoes-oficiais/catalogo/fhc/plano-diretor-da-reforma-do-aparelho-do-estado-1995.pdf> Acesso em: 15/12/2022

BRASIL. Ministério da Educação. Novo Ensino Médio - perguntas e respostas. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=40361> Acesso em: 28/12/2022

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988.

BRASIL. Ministério da Educação. IFTP - Itinerário da Formação Técnica e Profissional, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-profissional/iftp-itinerario-da-formacao-tecnica-e-profissional> Acesso em: 28/12/2022

BRESSER, L. C. Da administração pública burocrática à gerencial. Revista do Serviço Público, 1996.

BUCCI, M. P. D. Políticas Públicas e Direito Administrativo. Revista de informação legislativa, 1997. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/198/r133-10.PDF?sequence=4&isAllowed=y> Acesso em: 28/12/2022

CENTRO PAULA SOUZA. Sobre o Centro Paula Souza. São Paulo, 2022. Disponível em: <https://www.cps.sp.gov.br/sobre-o-centro-paula-souza/> Acesso em: 28/12/2022

DINIZ, Cláudio S. D. A improbidade administrativa no contexto das parcerias públicas com o terceiro setor. Conselho Nacional do Ministério Público: O Ministério Público na Defesa da Probidade Administrativa, 2019.

FALCONER, Andres. A promessa do terceiro setor. 1999.

INEP. Anuário Estatístico da Educação Profissional e Tecnológica, 2019. Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas_e_indicadores/anuario_estatistico_educacao_profissional_tecnologica_2019.pdf Acesso em: 20/10/2022

IPEA. Mapa das Organizações da Sociedade Civil. Disponível em: <https://mapaosc.ipea.gov.br/mapa> Acesso em: 20/10/2022

JUNQUEIRA, L. A. P. A Gestão intersetorial das políticas sociais e o terceiro setor. Revista Saúde e Sociedade, 2004.

LOPES, L. F. *et al.* Entenda o MROSC: Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil: Lei 13.019/2014 Secretaria de Governo da Presidência da República. Brasília: Presidência da República, 2016. 130p.

MANAF, Marcos; FILHO, Adalberto S.. A atuação do terceiro setor, enquanto esfera pública-não estatal, na prestação de serviços públicos, como corolário à efetivação de direitos sociais no Brasil. Anais do V Congresso Brasileiro de Processo Coletivo e Cidadania, 2017.

MATTA, Maria Beatriz Zacharias. O papel do terceiro setor na execução de políticas públicas para a garantia da proteção à maternidade. 2020. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1a7upOE3eMwzCOXrVALV4ICyZcJlcD99P/view>
Acesso em: 20/10/2022

MATTOS, S. M. S. N; DRUMMOND, J. A. O terceiro setor como executor de políticas públicas: ong's ambientalistas na baía de guanabara. Revista sociologia política, 2005.

OECD. Education at a Glance: OECD Indicators. Disponível em: https://download.inep.gov.br/acoes_internacionais/eag/documentos/2019/Country_Note_EAG_2019_Brasil.pdf Acesso em: 20/09/2022

PAES, J.E.S; SANTOS, J. E. S. A Democracia e o Terceiro Setor na atualidade: histórico e reflexos atuais. Revista Direito e Liberdade, 2017. Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_informativo/bibli_inf_2006/Rev-Dir-e-Liberd_v.19_n.01.05.pdf Acesso em: 20/09/2022

RODRIGUES, M. C. P. Organizações do terceiro setor e projetos sociais. Gife Notícias, 2011. Disponível em: <https://gife.org.br/organizacoes-do-terceiro-setor-e-projetos-sociais/> Acesso em: 20/09/2022

SANTANA, L. S. Direito Administrativo: quais são as diferenças entre OS, OSCIP e OSC? Direção concursos, 2021. Disponível em:

<https://www.direcaoconcursos.com.br/artigos/direito-administrativo-qualis-sao-as-diferencas-entre-os-oscip-e-osc> Acesso em: 15/12/2022

SÃO PAULO, DECRETO Nº 64.187, DE 17 DE ABRIL DE 2019. Reorganiza a Secretaria da Educação e dá providências correlatas. São Paulo, 2019. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2019/decreto-64187-17.04.2019.html> Acesso em: 20/12/2022

SÃO PAULO, Novotec. Disponível em: <https://www.novotec.sp.gov.br/>. Acesso em: 20/10/2022

SENADO, cursos sem tutoria. MROSC Estado e Organizações da Sociedade Civil. Brasília, 2022.

SCHOENMAKER, Janaina. Controle das Parcerias entre o Estado e o Terceiro Setor pelos tribunais de contas. 2009.

Thiesen, R. D. A Evolução do Terceiro Setor Brasileiro e sua relação com o Estado. Revista Direito Em Debate, v. 18 n.31, 2009. Disponível em: <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/revistadireitoemdebate/article/view/644> Acesso em: 28/11/2022

VETOR BRASIL. Página institucional. Disponível em: <https://www.vetorbrasil.org/>. Acesso em: 17/09/2022

VETOR BRASIL. Procedimento de Manifestação de Interesse Social (MIS). São Paulo, 2020. Disponível em: <http://www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/09/mis-vetor-brasil.pdf> Acesso em: 15/09/2022

VETOR BRASIL. Termo de Colaboração CETTPRO Nº 17/2021. São Paulo, 2021.

ZANDONADE, Udno. O papel do terceiro setor na realização dos direitos sociais. 2005. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/cp075969.pdf> Acesso em: 20/09/2022